

**Parecer nº 31/FEAM/DGR - PROJETO/2025**

PROCESSO Nº 1370.01.0008529/2021-71

**Parecer de Homologação do LAUDO TÉCNICO FINAL 018/2025**

<b>PA SIAM:</b> 26181/2015/001/2016	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Fase do Licenciamento:</b> LAS CADASTRO	<b>Validade da Licença:</b> 10 anos -

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Processo Híbrido	1370.01.0008529/2021-71	-
Outorga	37566/2023 (Portaria 0407148/2023)	Vigente
Certidão de Uso Insignificante	013515/2022 (certidão 321718/2022)	Cadastro vigente
Certidão de Uso Insignificante	013505/2022 (certidão 321708/2022)	Cadastro vigente

<b>Empreendedor:</b> Ltda	Vale do Jequitinhonha Silvicultura e Participações	<b>CNPJ:</b>	11.390.204/0001-00
------------------------------	----------------------------------------------------	--------------	--------------------

<b>Empreendimento:</b> Ltda	Vale do Jequitinhonha Silvicultura e Participações	<b>CNPJ:</b>	11.390.204/0001-00
--------------------------------	----------------------------------------------------	--------------	--------------------

<b>Município:</b> Turmalina	<b>Zona:</b>	Rural
-----------------------------	--------------	-------

<b>Coordenadas Geográfica</b> Datum: WGS 84	<b>LAT/Y:</b> 17°39'48"S	<b>LONG/X:</b> 43°27'13" W
------------------------------------------------	--------------------------	----------------------------

<b>Localizado em Unidade de Conservação:</b>	-
----------------------------------------------	---

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

<b>Bacia Federal:</b> Rio Jequitinhonha	<b>Bacia Estadual:</b> Rio Araçuaí
-----------------------------------------	------------------------------------

<b>CH:</b> JQ2	<b>Sub-Bacia:</b> Rio Araçuaí
----------------	-------------------------------

<b>Curso D'água mais</b> <b>Próximo:</b>	Rio Araçuaí
---------------------------------------------	-------------

Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento	Pot. Poluidor / Porte / Classe
G-03-02-2	Área útil 9649,50 ha	Silvicultura	P / G / 1

Classe predominante 1	Fator locacional 1	Modalidade licenciamento LAS Cadastro	
--------------------------	-----------------------	------------------------------------------	--

**Critérios Locacionais Incidentes:**

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1.

Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localizado na zona de amortecimento da estação ecológica de Acauã – Peso 1.

Localização prevista em Reserva da Biosfera (Zona de transição da Mata Atlântica e Zona Amortecimento da Serra do Espinhaço), excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

<b>Estudos Ambientais</b>	<b>Data</b>	<b>Empresa Responsável / Registro</b>	
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA	2016	Nativa Serviços Ambientais Ltda. CNPJ: 09.466.493/0001-24	
Plano de Controle Ambiental – PCA	2016	Nativa Serviços Ambientais Ltda. CNPJ: 09.466.493/0001-24	
<b>Responsável Técnico:</b>	Ricardo de Souza Santana, MSc, Biólogo (Coordenação EIA/RIMA/PCA)	<b>Registro:</b>	CRBio:44729/04D CTF/IBAMA: ART: 2016/12063
<b>Responsável Técnico:</b>	Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, Engenheiro Florestal (Coordenação EIA/RIMA/PCA)	<b>Registro:</b>	CREA-MG: 95.668/D CTF/IBAMA: ART:14201600000002999211
<b>Responsável Técnico:</b>	Déborah Dayrell Ribeiro da Glória Engenheira Florestal (Coordenação EIA/RIMA/PCA)	<b>Registro:</b>	CREA-MG: 144.108/D CTF/IBAMA: ART:14201600000002999369
<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>Formação</b>	<b>Registro Conselho</b>	
Camila Santos Cordeiro	Engenheira de Minas	CREA-MG 180154/D	
André Honorato	Engenheiro Mecânico	CREA-MG 294.007-D	
Luanne Santos Sales	Advogada	OAB/MG 158.402	

**Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável**

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

**Aprovação:**

Arthur Ferreira Rezende Delfim – Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental da Fundação Estadual do Meio Ambiente

**I - Introdução**

O presente parecer versa sobre a homologação do LAUDO TÉCNICO FINAL n. 018/2025, (108762064), de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI nº 1370.01.0024290/2023-57.

Em síntese, trata-se da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 (70352247), firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, aditivado em 22 de janeiro de 2025. E no mesmo sentido, foi celebrado o Termo de Compromisso SEMAD/GAB nº

77567572/2023 de 24 de novembro de 2023, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário.

Esse Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso têm por objetivo subsidiar a FEAM na redução do seu estoque de processos de licenciamento ambiental, por meio da elaboração de laudos técnicos por prestador de serviço técnico especializado.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da FEAM avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”, com o acompanhamento dessa Diretoria.

## II – Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de licença ambiental do processo nº 26181/2015/001/2016, por meio do qual a empresa Vale do Jequitinhonha Silvicultura e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.390.204/0001-00 e localizada na zona rural dos municípios de Diamantina, Senador Modestino Gonçalves, Turmalina e Berilo, solicitou a Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro (LAS – Cadastro).

A atividades contemplada no referido processo é G-01-03-2 – Silvicultura, abrangendo uma área útil de 9.469,5 hectares;

Inicialmente, o processo foi formalizado para a atividade G-03-02-6 – Silvicultura, classificada como de Médio Potencial Poluidor e de Médio Porte, enquadrando-se na classe 3. No entanto, após a publicação da Deliberação Normativa Copam nº 251, de 25 de julho de 2024, o empreendedor optou por regularizar o empreendimento sob a atividade G-01-03-2 – Silvicultura, caracterizada como de Pequeno Potencial Poluidor e de Grande Porte, resultando em enquadramento na classe 1.

Com o fator locacional atribuindo peso 1, o empreendimento passou a se enquadrar na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, Cadastro (LAS – Cadastro).

Sobre o LAUDO TÉCNICO FINAL n. 018/2025 (108762064), este contempla a análise dos seguintes itens: Histórico, Caracterização do empreendimento e Controle Processual. Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela FEAM.

O LAUDO TÉCNICO FINAL n. 018/2025, (108762064) indicou a necessidade de atualização e avaliação da conformidade legal dos documentos atualizados dos imóveis que compõem o empreendimento, verificando a comprovação de propriedade, posse ou outra condição que legitime o uso do território para a atividade proposta, bem como os respectivos Cadastros Ambientais Rurais.

Em resposta a essa solicitação o empreendedor apresentou os protocolos já realizados no processo demonstrando a legitimidade da posse/propriedade das áreas, bem como os CARs correspondentes ao referidos imóveis, conforme doc. SEI n. 110856339, 110856507, 45560254, 63963642 e 45560225. Ademais é justificado que a diferença entre a área útil e a área registrada nas matrículas ocorre porque a área útil informada considera exclusivamente as áreas produtivas do empreendimento, ou seja, as áreas destinadas ao plantio de eucalipto. Não foram incluídas nesse cálculo as demais áreas do empreendimento, como reserva legal, Áreas de Preservação Permanente (APP), remanescentes naturais, edificações e estradas. A soma da área útil com essas demais áreas corresponde à área total das matrículas.

## III- Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiente – DGR/Feam, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o LAUDO TÉCNICO FINAL n. 018/2025 (108762064), uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela Feam.

Portanto, sugerimos o deferimento da licença na modalidade Las Cadastro para o empreendimento Vale do

Jequitinhonha Silvicultura e Participações Ltda., localizada na zona rural dos municípios de Diamantina, Senador Modestino Gonçalves, Turmalina e Berilo, para a atividade de silvicultura - código G-01-03-2, abrangendo uma área útil de 9.469,5 hectares.

Sugerimos ainda que seja incluída como condicionante que no ponto de captação de água superficial denominado ‘Captação de 0,5l/s no Córrego Curralinho’, Ponto de coordenadas geográficas 17° 10’ 55,0”S e 42° 52’ 14,0”W, deverá ficar suspensa a intervenção em APP e, consequentemente, a captação de água até que seja concedida DAIA para a referida área. Alternativamente, poderá ser comprovada a ocupação antrópica consolidada, por meio de laudo técnico, acompanhado de ART, bem como de imagens de satélites ou documentos juridicamente válidos, que a demostrem que a referida intervenção ocorreu anteriormente a 22/07/2008, nos termos do artigo 16 da Lei 20.922/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 03/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Servidora Pública**, em 03/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 07/04/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110937497** e o código CRC **7B71B70D**.